



Paulo Matias

Reforma tributária necessária

/ Gilberto Alexandre de Abreu Kalil é advogado, mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC), professor de Direito Tributário na Faculdade Cidade Verde, sócio do escritório Kalil & Kalil Advogados Associados e membro do Instituto de Direito Tributário de Maringá - IDTM

Há uma percepção generalizada de que a tributação é bastante elevada no país. A insatisfação de transferir compulsoriamente ao Estado parcelas das nossas riquezas torna-se ainda maior pelos casos de corrupção e pela constatação de que não há contrapartida de serviços públicos suficientes e de qualidade. Além de grande, a carga tributária brasileira tem forte incidência sobre a cadeia produtiva de bens e serviços, o que provoca efeitos econômicos e sociais inadequados.

A onerosidade excessiva reduz a competitividade das empresas, desestimula o investimento com vistas ao aumento da produtividade, estimula a sonegação e pode, até mesmo, levar ao fim da empresa ou a sua instalação em outro país com regime tributário mais favorável. Além disso, os tributos incidentes na cadeia produtiva farão parte da composição do preço final dos bens e serviços, tornando-os mais caros ao consumidor final e, consequentemente, dificultando o acesso das pessoas com menor renda. Essas são características de um sis-

tema tributário regressivo, no qual a tributação é proporcionalmente mais suportada por aqueles que têm menor capacidade contributiva. A complexidade do sistema é agravada pela grande quantidade de regras tributárias em âmbito federal, estadual e municipal, pela concessão de incentivos fiscais e pelas inúmeras obrigações acessórias, atos que os contribuintes devem praticar no interesse da arrecadação dos tributos.

Esse cenário, aliado à crise econômica que o país enfrenta, traz à tona a velha necessidade de repensar o sistema tributário no Brasil. Atualmente, está em discussão na Câmara dos Deputados uma proposta de reforma tributária que pretende simplificar o sistema tributário.

Uma das principais mudanças prevê a extinção do IPI e do PIS/Cofins (federais), ICMS (estadual) e ISSQN (municipal) para a criação do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), com arrecadação centralizada e fiscalização pelos estados. Propõe-se, ainda, a criação de um imposto seletivo monofásico destinado à

União, que incidirá sobre combustíveis, energia elétrica, transportes, comunicações, bebidas, entre outros produtos. A contribuição social sobre o lucro líquido seria incorporada pelo imposto de renda e os tributos que incidem sobre a propriedade (IPTU, ITR, IPVA, ITCMD e ITBI) seriam mantidos, mas suas alíquotas seriam uniformizadas. Se aprovada, a reforma proposta simplificará o recolhimento dos tributos, o que poderá resultar em incremento da produtividade e crescimento econômico.

Contudo, essas medidas não parecem ser suficientes para alterar substancialmente o sistema tributário. Para isso, além de reduzir tributos e simplificar a arrecadação, seria necessário que a carga tributária passasse a incidir com menor intensidade na produção e bens e consumo e, em contrapartida, com maior intensidade sobre o patrimônio e de forma progressiva sobre a renda daqueles com maior capacidade contributiva, como fazem os países mais desenvolvidos do mundo.

ASSIM
EMPRESARIAS DO
PARANÁ

Ano 54 n° 579 setembro/2017. **Publicação Mensal** da ACIM, 44 | 30259595 - **Diretor Responsável** José Carlos Barbieri, Vice-presidente de Marketing - **Conselho Editorial** Andréa Tragueta, Cris Scheneider, Eraldo Pasquini, Giovana Campanha, Helmer Romero, João Paulo Silva Jr, Jociani Pizzi, Josane Perina, José Carlos Barbieri, Luiz Fernando Monteiro, Márcia Lamas, Michael Tamura, Miguel Fernando, Mohamad Ali Awada Sobrinho, Paula Aline Mozer Faria, Paulo Alexandre de Oliveira e Rosângela Gris - **Jornalista Responsável** Giovana Campanha - MTB05255 - **Colaboradores** Giovana Campanha, Fernanda Bertola, Graziela Castilho, Leticia Conegero e Rosângela Gris - **Revisão** Giovana Campanha, Helmer Romero, Rosângela Gris - **Capa** Factory - **Produção** Textual Comunicação 44 | 3031-7876 - **Editoração** Andréa Tragueta **CTP e Impressão** Gráfica Regente - ESCRVA-NOS Rua Basílio Sautchuk, 388, Caixa Postal 1033, Maringá-PR, 87013-190, revista@acim.com.br - **Conselho de Administração** Presidente José Carlos Valêncio - **Conselho Superior** Presidente Marco Tadeu Barbosa, **Copejem** Presidente Michael Tamura, **Acim Mulher** Presidente Cláudia Michiura - **Conselho do Comércio e Serviços** Presidente Mohamad Ali Awada Sobrinho. Os anúncios veiculados na Revista ACIM são de responsabilidade dos anunciantes e não expressam a opinião da ACIM - A redação da Revista ACIM obedece ao acerto ortográfico da língua Portuguesa.

Contato Comercial Sueli de Andrade 44 | 98822-0928

CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
COMERCIAIS DO BRASIL

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO PARANÁ